



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## 1º ADITAMENTO CONTRATUAL DO PROCESSO DE ADESÃO 02/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT E A EMPRESA MENDES JUNIOR FROTAS – LTDA/EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MENDES JÚNIOR FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.018.267/0001-37**, sediada na Rua São Jose Jordiano, 167, Bairro Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista, em Minas Gerais - MG, CEP 35938-000 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **PAULO GUEDES MENDES JUNIOR** Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 24/2025, Adesão nº 02/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90039/2024/DPEMT, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Ata de Registro de Preços nº 062/2024**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**1.1** O presente objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 20/2024 da Adesão nº 02/2025**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/05/2026** até **05/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo de ambas as partes.

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2,00	UN	LOCAÇÃO DE SUV ESPORTIVO 4X4 07 LUGARES DIESEL SEM MOTORISTA.	R\$ 157.518,03	R\$ 315.036,06
<b>VALOR TOTAL: R\$ 315.036,06</b> (Trezentos e quinze mil, trinta e seis reais e seis centavos)					

**1.2.** Ressalta-se que os valores ora consignados correspondem ao valor vigente do contrato, já considerando o reajuste formalizado por meio do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 20/2025, devidamente celebrado e juntado aos autos, não havendo, neste Termo Aditivo, alteração de valores, mas tão somente a prorrogação do prazo de vigência contratual.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva da vigência contratual, desde que prevista no edital e comprovada, pela autoridade



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

competente, a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, admitida a negociação ou a extinção contratual sem ônus às partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função programática	01.031.0003-2.006	MANUTENÇÃO GERAL DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E PARLAMENTAR
Ficha	035	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO
Elemento	3.3. 90.39.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato deste Termo Aditivo, como condição de eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, § 1º, que dispõem sobre a obrigatoriedade de publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos, bem como sobre os prazos e meios oficiais de divulgação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 23 de abril de 2026.

**MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**  
Vereador Presidente  
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT  
Contratante

**PAULO GUEDES MENDES JUNIOR**  
Representante Legal  
Mendes Junior Frotas – LTDA/EPP  
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**